



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.633 /

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.243, DE 22 DE OUTUBRO DE 2005, QUE ‘REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 8.243, de 22 de outubro de 2005, que ‘Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poços de Caldas’, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A licitação na modalidade tratada por este Decreto quando aplicada na contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, deverá levar em consideração o conceito de bens e serviços comuns.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JULHO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal


NEIVA APARECIDA OTÁVIO

Secretária Municipal Interina de Administração e
Gestão de Pessoas


ANA MARIA DE VASCONCELOS

Secretária Municipal de Controle Interno

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 10978, de 01/08 /2012.